



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua actual redacção, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 08 / 2020

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente através de Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34):-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado:-----

----- LUIS FILIPE ALMEIDA COSTA PEDRO, na qualidade da fração correspondente ao r/c A do prédio nº 8 da Avenida D. José I, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:- -----

----- Determino a POSSE ADMINISTRATIVA, da fração supra descrita, em virtude do seu proprietário, não ter procedido à limpeza da mesma, mais concretamente à limpeza com remoção de todos os detritos e resíduos, que ali se encontram depositados, situação factual que se encontra a colocar em perigo a saúde e segurança do local, o que continua a prejudicar o interesse público municipal, conforme lhe fora ordenado através do Mandado de Notificação nº 08/2020, de que o mesmo tomou conhecimento em 25 de Maio de 2021, (data da afixação do Edital de despacho de decisão final), pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

----- A) Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE da referida fração para se proceder à sua limpeza, deverá o notificado ficar ciente de que, esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo que se entender por necessário, para proceder à operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles trabalhos, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a



concretização da operação de limpeza, a qual incluirá se necessário o derrube ou arrombamento de porta ou qualquer meio de obstrução de acesso à fração.-----

----- B) Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a realização coerciva dos trabalhos supra descritos, serão posteriormente liquidadas pelo notificado, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 179º do Código Regulamentar do Município da Amadora, situação que corresponde ao previsto no nº II do Processo de Notificação nº 08/20.**-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 18 de Março de 2024

A Vereadora do Pelouro

Ana Venâncio